

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 250/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS) VINCULADO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE COLETA, AFASTAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DO SUBSISTEMA JARDIM

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Matriz de Risco;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (Apresentar fora do envelope); ou

Anexo VI.2 – Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (Apresentar fora do envelope)

Anexo VII – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VIII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e email.

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 248/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

MODO DE DISPUTA: FECHADO

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026**.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 14 de julho de 2026, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

LEGISLAÇÃO: O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e no que couber pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 14.133/2021 e contrato da AGEVAP; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito,

Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1- O presente projeto tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS) VINCULADO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE COLETA, AFASTAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DO SUBSISTEMA JARDIM

2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

- 2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil:

Reserva orçamentária 057/2026 - 4490600100 - ETE Jardim do Vale - PAC
Financiamento CEF

Reserva orçamentária 058/2026 - 4490600200 - ETE Jardim do Vale - PAC
Contrapartida

Declaração de reserva orçamentária 030/2026 - 4.4.90.60.02.00 – P A C
FINANCIAMENTO CEF - Outros
serviços prestados.

Declaração de reserva orçamentária 031/2026 - 4.4.90.60.02.00 – P A C –
Contra Partida - Outros serviços
prestados.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em

razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

3.3. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

- I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.
- VI. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio
- VII. Os consorciados deverão eleger e indicar, no compromisso de constituição do consórcio, a empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração em todos os atos relacionados à licitação e à execução do contrato.

3.4 - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, a qual será responsável por representar o consórcio perante a Administração;

- II. a empresa líder deve deter a maior participação no consórcio;
- III. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a SAEG;
- IV. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a SAEG, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins da licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- V. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- VI. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo IV, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.
- 4.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

- 4.3 - O Anexo IV – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos IV (Credenciamento), VI (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão VI.1 ou VI.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8 - Os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados pelas empresas.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa,

encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Modelo de proposta comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2 – Também deverá ser entregue a planilha completa de preços disponível para download juntamente com o edital ou sendo solicitada por email: guilherme.santos@saeg.net.br. A empresa que não apresentar a planilha será desclassificada.

5.2.2 - A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.

5.2.3 - Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

- 5.2.4 - Prazo para início da execução do contrato dar-se-á a partir do envio da Autorização do Serviço, que deverá ocorrer necessariamente após a assinatura do Contrato.
- 5.2.5 - Concordância com a prestação de serviço em até 24 meses, a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual.
- 5.2.6 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 5.2.7 - Concordância quanto à forma de pagamento, que será realizado em até 10 dias corridos após medições mensais, e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 dias úteis para aprovação da medição
- 5.2.8 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 5.2.9 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- 5.2.10- Os preços contratados poderão ser reajustados, em sentido estrito, com a finalidade de recompor as perdas decorrentes da variação inflacionária e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento a que esta se referir, mediante a aplicação do **índice IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo,

oficialmente reconhecido, formalizando-se o reajuste por apostilamento, vedada a aplicação em período inferior ao legalmente estabelecido.

- 5.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta licitação.
- 5.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 5.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.
- 5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.7 - O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela SAEG para a contratação. Além disso a proposta deverá atender os itens abaixo:
- a) Nenhum preço unitário poderá ser superior ao respectivo valor constante da planilha orçamentária de referência;

- b) Não serão aceitos preços unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos, ainda que o valor global da proposta esteja dentro do limite aceitável;
- c) Itens equivalentes ou idênticos deverão apresentar o mesmo preço unitário, prevalecendo o menor valor em caso de divergência;
- d) O descumprimento destes critérios ensejará a desclassificação da proposta.

5.8 - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo X), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo XI).

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

6.1 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

- 6.2.1 - da conformidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo III - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;

- 6.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.3 - Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, a comissão poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1811/2014 – Plenário.
- 6.2.4 - As propostas com inconformidades com os Anexos I e III ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.

6.3- O julgamento da proposta será através do menor preço global

- 6.3.1- Após a definição e aceitação da proposta de menor valor, a comissão poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior.
- 6.3.2- A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 6.3.3 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

- 6.4- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.
- 6.4.1 - Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º da Lei Federal nº 13.303/16:
- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Federal nº 8666/1993.
 - IV. Sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.
- 6.4.2 - Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso suas propostas estejam com valor até 10% (dez por cento) superior a proposta vencedora, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:
- 6.4.3 - ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.
- 6.4.4 no caso de não apresentação de novo valor pela empresa ME ou EPP melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.2

- 6.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 6.4.6 - Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.2, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5- Serão consideradas propostas potencialmente inexequíveis aquelas cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação.
- 6.6- Quando a proposta final se enquadrar na hipótese acima, o pregoeiro deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.
- 6.6.1- Consideram-se preços inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.6.2- Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma acima, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do

preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

- 6.6.3- Quando a proposta final se enquadrar na hipótese do item 6.5, a comissão de licitação deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.
- 6.7 - Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá comissão decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.
- 6.7.1 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá a comissão verificar a aceitabilidade da proposta.
- 6.8 - Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.9- A comissão poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.
- 6.10 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

- 6.10.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.11 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.12 - O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas.
- 6.12.1 - Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 6.12.2 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pela SAEG, até julgamento final do recurso;

- 6.12.3 - A falta de manifestação imediata do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a comissão poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;
- 6.12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;
- 6.12.5 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos VI.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;
- 6.12.6 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou enviados por e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br;
- 6.12.7 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.
- 6.13 - Havendo suspensão dos trabalhos, a Comissão de Licitação informará aos proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos através de publicação no Diário Municipal e convocação via e-mail.
- 6.14 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante,

observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.9, supra.

6.15 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.

6.16- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

6.16.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.

6.16.2 - Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 7.2 - Para fins de **habilitação** na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente
- 7.2.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante.
- 7.2.2- Por servidor da Administração, na Gerência de Suprimentos e Licitações, mediante apresentação dos documentos originais para autenticação das respectivas cópias, realizada previamente à sessão de abertura dos envelopes.
- 7.2.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.2.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

7.2.5- Serão aceitas certidões positivas ou negativas com efeito de positivos.

7.3- Os documentos exigidos para habilitação, são:

Documentos fiscais:

7.3.1 - Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão de Pessoa Jurídica Inscrita ou Não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Certidão de inscrição situação cadastral ativa (CNPJ)

7.3.4- Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal

7.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;

7.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- 7.3.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.
- 7.3.9 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VIII;
- 7.3.10 - Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo V;
- 7.3.11 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;

Documentos técnicos

- 7.3.12. Comprovação de execução de projeto de trabalho social vinculado a programa habitacional ou de saneamento financiado pelo Governo Federal (Novo PAC, PAC, MCMV, FNHIS ou programas equivalentes), mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do número de famílias atendidas (mínimo de 1.000 famílias);
- 7.3.13. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) competente;

Documentos técnicos responsável técnico:

- 7.3.15 - Para o Responsável Técnico pelo Trabalho Social: a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

- 7.3.16- Cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;
- 7.3.17- Declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e
- 7.3.18- Registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentos Complementares:

- 7.3.14 Declaração de que a empresa tem ciência do conteúdo do PTS aprovado (Anexo 1), da Portaria Normativa MCID nº 75/2025 e das demais normas aplicáveis;
- 7.3.15 Declaração de disponibilidade da equipe técnica mínima exigida.
- 7.3.16. Será admitida a participação de empresas em consórcio, podendo os requisitos de capacidade técnica ser atendidos de forma conjunta;

Documentos financeiros:

- 7.3.17 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.3.18 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1)** Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando,

cumulativamente, que possui os índices especificados nos subitens abaixo descritos:

a.1.1.) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ambos superiores ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor igual a 0,50, mediante a utilização das seguintes fórmulas:

a.1.2) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou igual a } 1;$

a.1.3.) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou igual a } 1;$

a.1.4) $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou igual a } 0,50.$

7.4 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE DE PROPOSTA

7.4.1- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.5 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** a

comissão de licitação, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br

- 8.2 - As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 8.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis
- 8.4 - Caberá a SAEG decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão.
- 8.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.6 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX**, sendo o adjudicatário chamado via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Municipal, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

9.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da **CONTRATADA**, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

9.3 - A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.

- 9.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supra.
- 9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º. do artigo 75 da Lei Federal nº. 13.303/16.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

- 10.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/ endereço que participou desse certame.
- 10.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 10.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 10.5- A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, bem como mensalmente fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.
- 10.5.1- Sempre que for necessário trocar o funcionário, a **CONTRATADA** deverá comunicar a SAEG por escrito, com antecedência e informar o nome do funcionário que fará a substituição, bem como juntar a cópia do contrato de trabalho.
- 10.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 10.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

- 10.8- A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por funcionários ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 10.9- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 10.10- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 11.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.
- 11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 1º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- 11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 11.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 11.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.1.7 - A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do subitem 9.2 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação e proposta devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Processo de Licitação, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

12.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

12.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, se darão por e-mail cadastrado nos documentos dos

licitantes ou por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP

- 12.5 - Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder da comissão de licitação até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pela comissão de licitação.
- 12.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.
- 12.8- O presidente e a comissão de licitação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 12.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.
- 12.10- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

12.11-Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá 15 de junho de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

Mauricio Guilherme Camara
Diretor Administrativo e Financeiro

Helvecio Zago Galvão César
Diretor de Abastecimento e Esgotamento

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Programa	Saneamento para Todos – Esgotamento Sanitário (Novo PAC)
Contrato CAIXA	Nº 0639026/2025
Empreendimento	Construção das Unidades de Coleta, Afastamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Esgotos Sanitários do Subsistema Jardim do Vale
Município/UF	Guaratinguetá / SP
Tomador	Município de Guaratinguetá
Agente Promotor	SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Gestor da Operação	Ministério das Cidades
População Beneficiária	12.654 pessoas / 4.512 famílias

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em trabalho social para execução do Projeto Técnico Social (PTS) vinculado à obra de Construção das Unidades de Coleta, Afastamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Esgotos Sanitários do Subsistema Jardim do

Vale, no município de Guaratinguetá/SP, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Novo PAC.

A execução do PTS é condição legal e contratual obrigatória, conforme previsto no Contrato CAIXA nº 0639026/2025, e deverá observar integralmente as diretrizes e eixos temáticos estabelecidos pela Portaria Normativa MCID nº 75/2025.

3. 2JUSTIFICATIVA

A execução do Trabalho Social constitui exigência inafastável nos contratos do Programa Saneamento para Todos, conforme determinado pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal. A ausência ou irregularidade na execução do PTS implica inadimplência contratual e pode ensejar a suspensão de medições e repasse dos recursos federais.

O município de Guaratinguetá possui 118.044 habitantes (IBGE 2022) e a área de intervenção abrange cerca de 44,74% da população municipal, aproximadamente 53.800 pessoas distribuídas em bairros com significativa vulnerabilidade social. Conforme dados do GESUAS – CRAS Agostina Selles Ribeiro (período 17/05/2017 a 11/03/2025), registram-se:

- 4.512 famílias cadastradas;
- 2.120 famílias em situação de risco social;
- 412 famílias chefiadas por mulheres;
- 1.653 idosos;
- 574 pessoas portadoras de necessidades especiais.

O sistema de esgotamento sanitário do município apresenta apenas 33% de tratamento efetivo de esgoto (SNIS, 2023), com lançamento de efluentes no Rio Paraíba do Sul, gerando riscos à saúde pública e ao meio ambiente. A intervenção física, isolada, não garante a adesão das famílias ao sistema nem a mudança de

comportamento necessária para a sustentabilidade do empreendimento, razão pela qual o Trabalho Social é componente estratégico e indissociável da obra.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados abrangem todas as ações do PTS (documento anexo) organizadas nos cinco eixos temáticos obrigatórios da Portaria Normativa MCID nº 75/2025, conforme descrito a seguir:

4.1 EIXO I Mobilização, Comunicação e Participação Social

- Criação e Gestão de Perfis em Redes Sociais – conforme detalhado no PTS anexo da página 46 a 50;
- Instalação de Placas Indicativas e Informativas – conforme detalhado no PTS anexo da página 50 a 54;
- Distribuição de Panfletos Informativos junto às Faturas de Água – conforme detalhado no PTS anexo da página 54 a 57;
- Criação de Canal de Atendimento via WhatsApp – conforme detalhado no PTS anexo da página 57 a 61;
- Mobilização para Instalação de Equipamentos e Aquisição de Materiais de Consumo – conforme detalhado no PTS anexo da página 61 a 68;
- Mobilização e fortalecimento de grupos representativos comunitários para acompanhamento da obra e gestão participativa do saneamento conforme detalhado no PTS anexo da página 68 a 73.

Todas as peças de comunicação, artes para redes sociais, informativos impressos e roteiros de vídeos deverão ser submetidos à aprovação prévia da **Assessoria de Comunicação da SAEG** antes de sua publicação ou distribuição. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nas ações do PTS

4.2 EIXO II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação

- Visitas técnicas domiciliares para diagnóstico social e encaminhamentos a serviços socioassistenciais – conforme detalhado no PTS anexo da página 73 a 77;
- Plantão social para atendimento à população residente na poligonal da obra - conforme detalhado no PTS anexo da página 77 a 80.

4.3 EIXO III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde

- Realização da Feira da Sustentabilidade e Qualidade de Vida - conforme detalhado no PTS anexo da página 80 a 85.

4.4 . EIXO IV – Desenvolvimento Socioeconômico

Em conformidade com o disposto na Portaria MCID nº 75/2023, assegurando a adequação metodológica do projeto à realidade territorial e ao escopo do empreendimento, optou-se pela não execução de atividades específicas do Eixo IV. Dessa forma, a CONTRATADA não precisará executar atividades desse eixo, conforme previsto no projeto técnico anexo a este termo de referência.

4.5 EIXO V: Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

- Oficinas Temáticas sobre Desenvolvimento Sustentável e a Importância do Saneamento Básico para a Qualidade de Vida - conforme detalhado no PTS anexo da página 87 a 91;
- Concurso de Redação nas Escolas: “O Rio Paraíba e a nossa vida” - conforme detalhado no PTS anexo da página 91 a 96;
- Concurso de desenho nas escolas “As cores do Rio Paraíba” =- conforme detalhado no PTS anexo da página 96 a 100;
- Mutirão de Plantio de Árvores e Mudas de Flores às Margens do Rio Paraíba do Sul
- conforme detalhado no PTS anexo da página 100 a 105.

5. EQUIPE TÉCNICA EXIGIDA

Quando da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima conforme o quadro abaixo, atendendo às exigências da Portaria Normativa MCID nº 75/2025:

Profissional / Função	Formação Exigida	Quantidade	Dedicação
Responsável Técnico pelo Trabalho Social	Assistente Social com registro ativo no CRESS	1	Integral
Assistente Social de Apoio	Graduação em Serviço Social – CRESS ativo	2	Integral
Mobilizador Social	Liderança ou morador da área de intervenção	1	Integral
Profissional de Comunicação	Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade	1	Demanda
Especialista Ambiental	Biólogo, Geólogo ou Ge. Ambiental ou similar	1	Demanda
Profissional de Educação	Graduação na área de Educação	1	Demanda
Auxiliar Administrativo	Nível médio com conhecimento em informática	3	Integral

Exigências adicionais sobre a equipe:

- O Responsável Técnico deverá apresentar comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de projetos de trabalho social vinculados a programas habitacionais ou de saneamento financiados pelo Governo Federal;
- Todos os profissionais deverão ser previamente apresentados à SAEG para análise e aprovação antes do início dos trabalhos;
- A substituição de qualquer profissional da equipe técnica deverá ser comunicada e aprovada previamente pela SAEG e pela CAIXA;
- O Responsável Técnico não poderá acumular a função em mais de um contrato de Trabalho Social simultaneamente;
- O Mobilizador Social deverá ser indicado pela Prefeitura, devendo possuir perfil compatível com as atividades de mobilização e articulação comunitária previstas no Projeto Técnico Social – PTS, sendo preferencialmente liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção. Deverá, ainda, possuir disponibilidade para participação nas ações de campo, reuniões, oficinas, campanhas e demais atividades previstas no PTS, atuando como facilitador da comunicação e do engajamento da comunidade beneficiária durante toda a execução do projeto.
- O Gestor do Trabalho Social será indicado pela SAEG/Ente Público Local, nos termos dos arts. 33 e 34 da Portaria MCID nº 75/2025, não compondo a equipe a ser disponibilizada pela contratada.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de 22 (vinte e dois) meses, distribuídos da seguinte forma:

Fase	Período	Descrição
------	---------	-----------

Pré-Obra	3 meses antes do início da obra	Mobilização inicial, instalação dos canais de comunicação, produção de material impresso, diagnóstico socioterritorial, cadastro de famílias
Execução da Obra	18 meses (duração prevista da obra)	Desenvolvimento de todas as ações dos 5 eixos temáticos, atendimento às famílias, emissão de relatórios mensais e semestrais
Pós-Obra	1 mês após conclusão	Avaliação final do PTS, pesquisa de satisfação por amostragem,

Fase	Período	Descrição
		relatório conclusivo, entrega da documentação à SAEG e à CAIXA

O prazo poderá ser prorrogado por interesse da Administração, em caso de alteração do cronograma físico da obra principal, mediante termo aditivo, sem ensejar acréscimo automático de valor.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos são provenientes do Novo PAC – Programa Saneamento para Todos, repassados pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato nº 0639026/2025. A estimativa de custo por eixo temático está detalhada no Cronograma Físico-Financeiro, em anexo, constante do PTS aprovado.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação do Relatório de Atividades (RATS), devidamente aprovado pela equipe técnica da SAEG e ratificado pela Caixa Econômica Federal, conforme critérios estabelecidos nos normativos do programa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obrigações Gerais

- Executar o PTS nos termos do documento aprovado pela CAIXA e de acordo com as diretrizes da Portaria Normativa MCID nº 75/2025;
- Designar o Responsável Técnico como interlocutor exclusivo com a SAEG e com a CAIXA;
- Manter a equipe técnica mínima durante toda a vigência contratual;
- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado;

8.2 Instrumentos e Registros

- Manter atualizado o Diário de Campo do Trabalho Social, conforme modelo do Anexo I do PTS;
- Elaborar e entregar Relatórios Mensais de Medição até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo os Meios de Verificação Primários (MVP) e Complementares (MVC);
- Elaborar e entregar Relatórios Semestrais de Acompanhamento (RATS), conforme modelo do Anexo IV do PTS;
- Manter registros fotográficos, listas de presença e atas de todas as atividades realizadas;
- Realizar a avaliação final do PTS por amostragem junto às famílias indiretamente atingidas;
- A Contratada deverá utilizar plataforma digital (software ou sistema em nuvem) para o armazenamento e compartilhamento em tempo real dos Meios de

Verificação (MVP e MVC), permitindo o acesso remoto da fiscalização da SAEG a qualquer momento. Todos os dados coletados deverão observar a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo o sigilo das informações socioeconômicas de todas as famílias cadastradas.

8.3 Articulação Intersetorial

- Articular e manter relacionamento ativo com todos os equipamentos sociais parceiros: CRAS Agostina Selles Ribeiro, SCFV, UBS, UESF, escolas e OSCs listadas no PTS;
- Participar de reuniões de alinhamento convocadas pela SAEG e pela CAIXA;
- Comunicar imediatamente à SAEG qualquer situação de risco social identificada durante as atividades de campo.

9. OBRIGAÇÕES DA SAEG (CONTRATANTE)

- Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo o PTS aprovado e o cronograma da obra;
- Designar fiscal técnico do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Garantir o acesso da equipe da contratada aos equipamentos sociais parceiros e às áreas da poligonal de intervenção;
- Analisar e aprovar (ou solicitar correções nos) relatórios mensais apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 15 dias, qualquer alteração no cronograma da obra que impacte o PTS;
- Disponibilizar espaços físicos para a realização das atividades do PTS nos equipamentos públicos geridos pela Prefeitura, conforme acordado com os parceiros.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1 Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

- Comprovação de execução de projeto de trabalho social vinculado a programa habitacional ou de saneamento financiado pelo Governo Federal (Novo PAC, PAC, MCMV, FNHIS ou programas equivalentes), mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do número de famílias atendidas (mínimo de 1.000 famílias);
- O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) competente;
- Para fins de comprovação da qualificação técnica do Responsável Técnico pelo Trabalho Social, deverá ser apresentado diploma de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado; documento que comprove o vínculo profissional e o tempo de atuação, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou documento equivalente; declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão público ou empresa privada, contendo a descrição das atividades desempenhadas relacionadas ao Trabalho Social; e registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável, em conformidade com a regulamentação vigente.

10.2 Documentos Complementares

- Declaração de que a empresa tem ciência do conteúdo do PTS aprovado (Anexo 1), da Portaria Normativa MCID nº 75/2025 e das demais normas aplicáveis;
- Declaração de disponibilidade da equipe técnica mínima exigida.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Comprovação de que o Responsável Técnico indicado possui diploma de graduação em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
- Comprovação de experiência do Responsável Técnico em, no mínimo, um projeto de trabalho social em programa habitacional ou de saneamento do Governo Federal, mediante atestado ou declaração;
- A comprovação se fará por meio de certidão/atestado de acervo técnico expedido pelo CRESS, ou atestado emitido por órgão público ou entidade privada, devidamente subscrito por profissional com atribuições correlatas.
- Relação com nomes dos profissionais, função a ser exercida e formação acadêmica para toda a equipe descrita no item 5 deste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, observados os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

A proposta de preço deverá ser apresentada contemplando planilha de custos detalhada por eixo temático, por mês e por tipo de despesa (recursos humanos, materiais, locomoção, materiais de consumo e comunicação), compatibilizada com o Cronograma Físico-Financeiro do PTS aprovado.

Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam:

- Manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- Que não contemplem todos os eixos temáticos e ações previstas no PTS aprovado.

13. FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas correspondentes às ações efetivamente executadas e comprovadas, mediante:

- Apresentação do Relatório Mensal de Medição do Trabalho Social, devidamente assinado pelo Responsável Técnico;
- Comprovação das ações realizadas por meio dos Meios de Verificação Primários (MVP): relatos sistematizados, listas de presença, registros fotográficos, exemplares de peças de comunicação, atas e demais documentos comprobatórios;
- Comprovação por meio de Meios de Verificação Complementares (MVC) quando exigidos pela Portaria MCID nº 75/2025 para cada eixo temático;
- Aprovação do relatório pela equipe técnica da SAEG e, quando exigido, pela CAIXA;
- Nota fiscal/fatura emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente.

O prazo para pagamento definido em contrato, será contado da data de aprovação do relatório e da nota fiscal pela SAEG.

Não serão aceitas medições de ações realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma, salvo em casos justificados e previamente autorizados pela SAEG e pela CAIXA.

14. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela SAEG, por meio de Fiscal do Contrato designado com as seguintes atribuições:

- Acompanhar e verificar a execução das ações do PTS em campo, com visitas periódicas;
- Analisar os relatórios mensais e semestrais apresentados;
- Atestar ou recusar a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada;
- Notificar a contratada sobre irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Articular com a equipe da CAIXA para alinhamento das exigências do

programa.

Os instrumentos de monitoramento e avaliação do PTS incluem:

- Cronograma físico-financeiro atualizado mensalmente;
- Diários de campo e registros das ações;
- Relatórios Mensais de Medição;
- Relatórios Semestrais de Acompanhamento (RATS);
- Oficinas semestrais de avaliação com os atores do PTS;
- Questionários de avaliação de satisfação aplicados durante as atividades;
- Relatório Final de Avaliação do PTS, com pesquisa por amostragem.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais, total ou parcialmente, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- Advertência: para infrações leves, sem prejuízo à execução do contrato;
- Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa compensatória: de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;
- Suspensão temporária: impede a empresa de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade: aplicada em casos de maior gravidade, com proibição de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos.

São consideradas infrações graves, passíveis de aplicação de multa compensatória e rescisão contratual:

- Abandono das atividades ou interrupção injustificada por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

- Não apresentação de 2 (dois) ou mais relatórios mensais consecutivos;
- Substituição do Responsável Técnico sem autorização prévia da SAEG;
- Falsificação ou adulteração de documentos comprobatórios das ações.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na poligonal de intervenção do empreendimento, abrangendo os seguintes bairros e localidades do município de Guaratinguetá/SP:

Trecho	Bairros / Localidades Abrangidos
Central	Sede da SAEG e espaços de suporte às equipes
Trecho I	Câmara Municipal até 1ª elevação (Ruas Francisco Prestes Maia / Nações Unidas) – Vila Paraíba, Alberto Byington
Trecho II	Rua Dom Pedro I até início da Rua Eulália Cassinha – Nova Guára, COHAB Bandeirantes, Beira Rio, Parque Res. II
Trecho III	Ruas Eulália Cassinha e Eufrásio Fernandes – Parque do Sol, Jardim Esperança
Trecho IV	Cabo Chicão Ribeiro até 3ª elevatória Chácaras Agrícolas – Jardim Esperança, Alamedas, Mirante do Vale
Trecho V	3ª elevatória até ETE Jardim do Vale – Jardim do Vale I e II, Chácaras Agrícolas, Village Sant'Anna, COOPEMI

A empresa contratada deverá instalar escritório local com endereço fixo e notório no município de Guaratinguetá, em local compatível com a área de intervenção, preferencialmente próximo aos equipamentos de apoio definidos no PTS (AMBJAV – Rua Carlos José Godoy, 121, Jardim do Vale; ou CEU – Av. João Rodrigues Alkimin s/n, Parque do Sol).

Os custos de locação, infraestrutura (água, luz, internet) e mobiliário deste escritório são de responsabilidade exclusiva da Contratada e devem estar inclusos em seu BDI. A SAEG disponibilizará, conforme disponibilidade e agendamento prévio,

espaços em equipamentos públicos parceiros (como o CRAS Agostina ou AMBJAV) exclusivamente para a realização das atividades coletivas com a comunidade

17. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA

A proposta técnica e comercial deverá conter obrigatoriamente:

- Planilha orçamentária detalhada por eixo temático, por mês e por categoria de despesa;
- Cronograma físico-financeiro detalhado (22 meses), compatibilizado com o cronograma do PTS aprovado;
- Memorial descritivo da metodologia de execução de cada eixo temático;
- Atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa;
- Cópia do registro da empresa e/ou do profissional no CRESS da 9ª Região (SP), quando aplicável;
- Declaração de ciência do PTS aprovado e das normas aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com observância das disposições da Lei nº 13.303/2016, da Portaria Normativa MCID nº 75/2025 e demais normas aplicáveis.

A contratada não poderá subcontratar a totalidade dos serviços objeto deste Termo de Referência. A subcontratação parcial, quando admitida, deverá ser previamente autorizada pela SAEG, e a contratada manterá a responsabilidade integral pelos serviços executados.

A contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comprovar a regularidade sempre que solicitado pela SAEG.

O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

19. ANEXOS

- Anexo I- Projeto do Trabalho Social (PTS) - ETE Jardim do Vale, identificado no item 1 deste Termo de Referência
- Anexo II- Planilha Orçamentária do referido PTS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

Evento de Risco	Responsável	Grau de Risco	Ações de Mitigação
Impugnação ou questionamento do edital por restrição à competitividade	Contratante	Médio	Revisão prévia do edital pela área técnica e jurídica, observando os princípios da competitividade e proporcionalidade das exigências. Revisão técnica do TR antes da publicação e validação das
Erro ou insuficiência nas especificações técnicas do Termo de Referência	Contratante	Alto	exigências junto à equipe responsável pelo PTS e à Caixa Econômica Federal.
Orçamento estimativo incompatível com os preços de mercado	Contratante	Alto	Realização de pesquisa de preços ampla e atualização dos valores antes da publicação do edital.
Ausência de licitantes interessados no certame	Contratante	Médio	Ampla divulgação da licitação e elaboração de exigências compatíveis com o mercado especializado.
Apresentação de propostas inexecutáveis	Contratada	Alto	Exigência de demonstração de exequibilidade e análise detalhada das propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado.
Atraso na assinatura do	Contratada	Médio	Aplicação das sanções previstas no

Evento de Risco	Responsável	Grau de Risco	Ações de Mitigação
contrato pela vencedora			edital e convocação dos remanescentes quando cabível.
Não disponibilização da equipe técnica mínima exigida	Contratada	Alto	Exigência de declaração de disponibilidade da equipe e verificação documental antes da assinatura contratual.
Indicação de profissional sem qualificação compatível com o objeto	Contratada	Alto	Conferência da formação, experiência profissional e registros exigidos antes da emissão da ordem de serviço.
Atraso na mobilização da equipe para início das atividades	Contratada	Médio	Planejamento prévio e acompanhamento da implantação contratual pela fiscalização.
Substituição frequente dos profissionais indicados	Contratada	Médio	Exigência de aprovação prévia da SAEG e substituição por profissionais com qualificação equivalente ou superior.
Paralisação ou abandono dos serviços	Contratada	Alto	Aplicação das penalidades contratuais, retenções cabíveis e eventual rescisão contratual.
Alteração significativa do cronograma da obra principal	Contratante	Alto	Revisão do cronograma do PTS e formalização de aditivos quando necessários.
Paralisação da obra principal financiada pela Caixa	Contratante	Alto	Adequação do cronograma do Trabalho Social às novas condições da obra.
Baixa adesão da	Compartilhado	Alto	Intensificação das ações de

Evento de Risco	Responsável de Risco	Grau	Ações de Mitigação
população às atividades previstas no PTS			mobilização, comunicação social e envolvimento das lideranças comunitárias.
Resistência dos moradores às visitas domiciliares	Compartilhado	Médio	Divulgação prévia das atividades, identificação visual das equipes e apoio institucional da SAEG.
Falhas na comunicação com a população beneficiária	Contratada	Médio	Utilização simultânea de diversos canais de comunicação e monitoramento contínuo das ações.
Não atingimento das metas previstas nos eixos temáticos	Contratada	Alto	Monitoramento periódico dos indicadores e implementação de ações corretivas imediatas.
Falhas na execução dos eventos, oficinas e ações comunitárias	Contratada	Médio	Planejamento prévio, contratação adequada de fornecedores e acompanhamento pela fiscalização.
Condições climáticas desfavoráveis para atividades externas	Compartilhado	Médio	Definição de datas alternativas e utilização de espaços cobertos quando possível.
Acidentes durante eventos ou atividades comunitárias	Contratada	Médio	Adoção de medidas preventivas de segurança, brigadistas e primeiros socorros.
Descumprimento da LGPD no tratamento dos dados das famílias	Contratada	Alto	Controle de acesso aos dados, treinamento da equipe e utilização de sistemas seguros.
Vazamento de informações pessoais dos beneficiários	Contratada	Alto	Implementação de mecanismos de segurança da informação e armazenamento protegido.

Evento de Risco	Responsável de Risco	Grau	Ações de Mitigação
Falta ou perda dos meios de verificação exigidos pela Caixa (listas, fotos, atas e relatórios)	Contratada	Alto	Utilização de sistema eletrônico com armazenamento em nuvem e rotinas de backup.
Rejeição dos relatórios técnicos pela SAEG ou pela Caixa	Contratada	Alto	Revisão prévia dos documentos e observância integral dos requisitos da Portaria MCID nº 75/2025.
Falhas na articulação com CRAS, UBS, escolas e demais parceiros institucionais	Compartilhado	Médio	Reuniões periódicas de alinhamento e definição prévia das responsabilidades de cada parceiro.
Indisponibilidade dos espaços públicos para realização das atividades	Contratante	Médio	Planejamento antecipado e formalização prévia das autorizações necessárias.
Aumento dos custos operacionais durante a execução contratual	Contratada	Médio	Adequada composição dos custos na proposta e eficiente gestão dos recursos contratados.
Atraso na entrega dos materiais e insumos necessários ao projeto	Contratada	Médio	Aquisição antecipada e manutenção de fornecedores alternativos.
Atraso na análise das medições e documentos apresentados	Contratante	Médio	Definição de fluxo interno de aprovação e acompanhamento dos prazos administrativos.
Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Contratada	Alto	Fiscalização documental periódica e adoção de retenções preventivas quando cabíveis.
Suspensão dos repasses	Compartilhado	Alto	Cumprimento integral do PTS

Evento de Risco	Responsável de Risco	Grau de Ações de Mitigação
federais em razão de falhas na execução do Trabalho Social		aprovado, monitoramento constante e pronta correção das não conformidades identificadas pela Caixa.

Classificação:

- Baixo: impacto reduzido e fácil correção.
- Médio: impacto moderado com necessidade de medidas de controle.
- Alto: impacto relevante sobre o prazo, custo, qualidade do objeto ou manutenção do financiamento federal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS) VINCULADO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE COLETA, AFASTAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DO SUBSISTEMA JARDIM	1	

- Deverá ser apresentado a planilha contendo todos os custos conforme modelo disponível para download juntamente com edital (www.saeg.net.br – editais e atas) ou solicitado via e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br
- Nos valores propostos deverão estar inclusos o BDI, todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

- Declaramos ter plena ciência de que os eventuais reflexos provenientes de futuro acordo coletivo da categoria não poderão implicar em qualquer alteração/reajuste dos preços desta proposta antes e durante a periodicidade estabelecida na minuta de contrato.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá, ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: ____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Processo de Licitação nº. **004/2026**.
- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
- Declaramos sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo de Licitação nº. **004/2026**.
- **Declaramos que estamos cientes dos riscos elencados no Anexo II – Matriz de Risco, concordando com os termos e responsabilidades nela presente.**

Dados para elaboração de contrato:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG nº.: _____ CPF nº.: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

Telefone:

E-mail:

Nome completo da testemunha que assinará o contrato:

CPF nº: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

A. Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento

Nome: _____

Telefone 1: (____) _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: (____) _____ e-mail 2: _____

Data: ____/____/____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação nº. **004/2026**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **FORA DO ENVELOPE**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Insc. Estadual _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Processo de licitação nº. 004/2026**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme*

o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 e 7.3 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 e 7.3 do instrumento convocatório.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração*

pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido NO ENVELOPE 2 -DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO , e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme

o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS) VINCULADO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE COLETA, AFASTAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DO SUBSISTEMA JARDIM

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, empresa pública, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual 340.165.406.119, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ _____/_____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, Cep _____ - _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). _____, cargo, portador da cédula de identidade nº. _____ – SSP/SP e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003,

da Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - **O OBJETO DESTES CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS) VINCULADO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE COLETA, AFASTAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DO SUBSISTEMA JARDIM**
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ___/___/2026; e os novos preços definidos por eventuais negociações registradas em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de **28 (vinte e oito) meses, contados da assinatura do contrato**, até sua aceitação e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado com devida justificativa e aceitação entre as partes, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.
- 2.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados, em sentido estrito, com a finalidade de recompor as perdas decorrentes da variação inflacionária e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante a aplicação do

Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, oficialmente reconhecido, formalizando-se o reajuste por apostilamento, vedada a aplicação em período inferior ao legalmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - A entrega do objeto deste edital deverá estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo III – Proposta comercial.

A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.

3.2 - A fiscalização contratual deverá validar os produtos, relatórios, registros fotográficos, listas de presença, atas, materiais educativos e demais meios de verificação previstos no Projeto Técnico Social, observando critérios objetivos de aceitação e conformidade com as diretrizes da Portaria MCID nº 75/2025 e com o Projeto Técnico Social aprovado pelos órgãos financiadores.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, sob penalidade de não ocorrer pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.4- A execução do Projeto Técnico Social deverá permanecer compatível com o cronograma físico da obra de implantação do Subsistema de Esgotamento Sanitário Jardim do Vale, podendo ser promovidos ajustes operacionais devidamente justificados pela fiscalização contratual, sempre que necessários para assegurar a aderência entre as atividades sociais e a evolução física do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nos seguintes códigos contábeis:

Reserva orçamentária 057/2026 - 4490600100 - ETE Jardim do Vale -
PAC Financiamento CEF

Reserva orçamentária 058/2026 - 4490600200 - ETE Jardim do Vale -
PAC Contrapartida

Declaração de reserva orçamentária 030/2026 - 4.4.90.60.02.00 – P A C
FINANCIAMENTO CEF - Outros
serviços prestados.

Declaração de reserva orçamentária 031/2026 - 4.4.90.60.02.00 – P A C –
Contra Partida - Outros serviços
prestados.

- 4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 dias corridos após a realização das medições mensais, e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela setor financeiro da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 dias úteis para aprovação da medição
- 4.4 - O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de correções anuais e alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.
- 4.5- Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento.

- 4.6- A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva, total ou parcial, dos créditos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução do contrato, sempre que houver indícios de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais relacionadas ao objeto contratado, ou quando a medida for necessária para evitar prejuízos à Administração, permanecendo a retenção até a comprovação da regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 5.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/ endereço que participou desse certame.
- 5.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 5.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

-
- 5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
 - 5.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
 - 5.7- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
 - 5.8- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
 - 5.9- Executar o serviço conforme dispõe no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
 - 5.10- Todos os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS deverão ser assinados pelo Responsável Técnico indicado pela **CONTRATADA**.
 - 5.11- A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, seus anexos e demais normativos complementares expedidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

- 5.12- A contratada deverá apresentar todos os meios de verificação exigidos pela Portaria MCID nº 75/2025 e pela Caixa Econômica Federal, necessários à aprovação técnica e financeira das ações executadas.
- 5.13- A contratada deverá manter arquivo físico e digital de toda documentação comprobatória da execução contratual até a aprovação final do empreendimento pelos órgãos financiadores e de controle.
- 5.14- Todo material gráfico, digital, audiovisual ou institucional produzido pela contratada deverá observar as exigências de comunicação institucional previstas na Portaria MCID nº 75/2025, bem como os manuais de identidade visual do Governo Federal, Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o presente RI;
 - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

- contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de

modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 6.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem como às penalidades previstas em lei, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.
- 6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

- 7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia em [caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária], no importe de 5% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

- 9.1- Fica designado como gestor de contrato o funcionário Sr. (...) tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo [recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços, etc..
- 9.2- Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr. (...), tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento digitalmente, para todos os fins e direitos.

Sr. _____

CPF nº.

Diretor Presidente

Dr. _____

OAB-SP

Assessor Jurídico

Empresa

CNPJ _____.____.____/____-____

CONTRATADA

Sr. _____

CPF nº. _____

TESTEMUNHAS: (nome)

CPF nº.

CONTRATANTE

(nome)

CPF nº.

CONTRATADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO X

COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo IX.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope 1 – Proposta Comercial**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

CONTRATO: Processo de Licitação Nº. 004/2026

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS) VINCULADO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE COLETA, AFASTAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DO SUBSISTEMA JARDIM*

CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

ADVOGADO: Dr. Waldomiro May Junior

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento,

damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, __ de _____ de 2026.

Sr. _____
CPF nº.
Diretor Presidente

Dr. _____
OAB/SP
Assessor Jurídico

Empresa
CONTRATADA
Sr.
(cargo)
CPF nº.